



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO

### Sumário

<b>RESENHA DE CONTRATO</b> .....	2
<b>Ata de Registro de Preços nº 015/2021</b> .....	5
<b>Ata de Registro de Preços nº 016/2021</b> .....	15
<b>Ata de Registro de Preços nº 017/2021</b> .....	20
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	25



## PODER EXECUTIVO

### RESENHA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 053/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a CONTRATADA: MARLENE MILHOMEM DE FREITAS, CNPJ: 32.173.795/0001-26. OBJETO contratação de empresa para fornecimento de cesta básica referente ao atendimento dos benefícios eventuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão -MA - Secretaria municipal de Assistência social; DATA DO CONTRATO: 16/04/2021. VALOR: R\$ 17.587,95 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Assistência social; Ação: 04.121.0052.2083.0000- manutenção da secretaria municipal de Assistência social; código: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros. AURYLENE LOPES RIBEIRO secretária de Assistência social do Município de Campestre do Maranhão - MA. 16/04/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 056/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a CONTRATADA: HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, CNPJ Nº 09.035.695/0001-11. OBJETO contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de dedetização, descupinização e desratização, nas dependências dos prédios públicos do município de Campestre do Maranhão - MA - Secretaria municipal de Planejamento; DATA DO CONTRATO: 12/04/2021. VALOR: R\$ 14.112,00 (Catorze mil e cento e doze reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Planejamento; Ação: 04 121 0052 2083 000 - Contrato de empresa especializada em dedetização, descupinização e desratização nos prédios públicos, para atender as necessidades da administração do município de campestre do maranhão; código: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros. JAILSON DOS REIS MELO secretário de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão - MA. 12/04/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 052/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a CONTRATADA: ROCHA E SILVEIRA LTDA, CNPJ Nº 35.636.866/0001-78. OBJETO Aquisição de equipamentos de segurança para a Guarda Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA - Secretaria municipal de Planejamento; DATA DO CONTRATO: 26/04/2021. VALOR: R\$ 14.112,00 (Catorze mil e cento e doze reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Planejamento; Ação: 06 122 0052 2093 000 Manutenção da Guarda Municipal; código: 3.390.30.00 - Outros serviços de terceiros. JAILSON DOS REIS MELO secretário de

Planejamento do Município de Campestre do Maranhão - MA. 26/04/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 033/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a CONTRATADA: COSTA E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 17.340.568/0001-54. Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Locação De Mão De Obra De Natureza Continua Na Prestação De Serviços Médicos Especializados Por Um Período Máximo De 03 (Três) Meses - Secretaria municipal de Saúde; DATA DO CONTRATO: 11/01/2021. VALOR: R\$ 419.580,00(Quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de saúde; Ação: 10 301 0008 2060 000 Manutenção da Guarda Municipal; código: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros. WILLIAN DE SOUSA RAMOS secretário de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA. 11/01/2021.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 063/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA e Pessoa Jurídica I CONSTRUTESTE - CONSTRUÇÃO TESTES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.582.363/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de sondagem de solo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Campestre do Maranhão - MA. DATA DO CONTRATO: 14/05/2021. VALOR: R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606 - Secretaria Municipal de infraestrutura e planejamento. Dotação Orçamentária: 04 122 0052 2076 0000- Manutenção da secretaria municipal de infraestrutura e planejamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.- Recursos Próprios do Município - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Jailson dos Reis Melo.. Secretário Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão - MA. 14/05/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 034/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a CONTRATADA: IRANDIR MIRANDA BEZZERRA- MEI, CNPJ/MF n.º33.337.370/0001-78. OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição e Marmitex, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA - Secretaria municipal de Planejamento; DATA DO CONTRATO: 22/02/2021. VALOR: R\$ 32.775,00 (Trinta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Planejamento; Ação: 04 122 0052 2008 000 Manutenção da secretaria municipal de administração; código: 3.390.30.00 - Outros serviços de terceiros. JAILSON DOS REIS MELO secretário de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão - MA. 22/02/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA



SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 039/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a CONTRATADA: ARRAIS FALCÃO E SARAIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA, CNPJ Nº 12.033.087/0001-82. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA - Secretaria municipal de Planejamento; DATA DO CONTRATO: 08/02/2021. VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Planejamento; Ação: 04 122 0052 2008 000 Manutenção da secretaria municipal de administração; código: 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros. JAILSON DOS REIS MELO secretário de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão - MA. 08/02/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 051/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a CONTRATADA: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ Nº 18.422.703/0001-73. OBJETO Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Fornecimento De Epi's (Equipamento De Proteção Individual) Contra A Covid-19 Para Proteção Dos Profissionais Do Conselho Tutelar De Campestre Do Maranhão- MA - Secretaria municipal de Planejamento; DATA DO CONTRATO: 24/03/2021. VALOR: R\$ 7.800,00(Sete mil e Oitocentos reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Planejamento; Ação: 10 301 0008 2060 000 Manutenção do fundo municipal de assistência social.; código: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros. AURYLENE LOPES RIBEIRO secretário de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão - MA. 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 062/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CONTRATADA: C J B DOS SANTOS LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 17.236.521/0001-45. OBJETO Contratação de empresa especializada para a impressão de provas e tarefas de alunos e encadernação de apostilas para suporte dos trabalhos de aula remota para atender as necessidades dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação do município de Campestre do Maranhão - MA- Secretaria municipal de Planejamento; DATA DO CONTRATO: 30/04/2021. VALOR: R\$ 17.430,00(Dezessete mil e quatrocentos e trinta reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Planejamento; Ação: 12 361 0403 2052 000 Manutenção e encargos com Fundeb 40%. Código: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros. SUELI SILVA E SILVA secretário de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA. 30/04/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 040/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a CONTRATADA: B R D EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 25.107.650/0001-61. OBJETO Aquisição de aparelhos celulares da linha smartphones para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA - Secretaria municipal de Planejamento; DATA DO CONTRATO: 26/02/2021. VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Planejamento; Ação: 04 122 0052 1007 000 Aquisição de equipamentos e material permanente; código: 4.4.90.52.00 - Outros serviços de terceiros. JAILSON DOS REIS MELO secretário de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão - MA. 26/02/2021.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 034/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a CONTRATADA: HIPER REFRIGERAÇÃO - MEI, CNPJ: 20.177.182/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada em caráter de emergência para a retirada, manutenção corretiva, limpeza e nova instalação de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA - Secretaria municipal de Planejamento; DATA DO CONTRATO: 01/03/2021. VALOR: R\$ 17.085,00,00 (Dezessete mil e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária Secretaria municipal de Planejamento; Ação: 04 122 0052 2008 000 Manutenção da secretaria municipal de administração; código: 3.390.39.00 - Outros serviços de terceiros. JAILSON DOS REIS MELO secretário de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão - MA. 01/03/2021.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 038/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA e Pessoa Jurídica I ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.570.201/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e adequação predial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Campestre do Maranhão - MA. DATA DO CONTRATO: 08/02/2021. VALOR: R\$ 34.705,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606 - Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04 122 0052 2008.0000- Manutenção da secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Jailson dos Reis Melo, Secretário Municipal de Planejamento. Campestre do Maranhão - MA. 08/02/2021.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 032/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA e Pessoa



## PODER EXECUTIVO

Jurídica I E G DELMONDES - PAPELARIA NASCIMENTO, CNPJ/MF n. 34.620.404/0001-08, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material expediente e limpeza de forma emergencial, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA. DATA DO CONTRATO: 19/02/2021. VALOR: R\$ 34.705,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606 - Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04 122 0052 2008 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
ORGÃO/UND 09 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
ORGÃO/UND 07 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS - FUNDEB  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2052 0000  
Manutenção e Encargos com Fundeb 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Jailson dos Reis Melo, Secretário Municipal de Planejamento. Campestre do Maranhão - MA. 19/02/2021



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO

**Ata de Registro de Preços nº 015/2021**  
**Processo Administrativo nº 058/2021**

**Pregão Presencial nº 015/2021**

O Município de **CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do **MARANHÃO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Evandro Alves Pereira - Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria nº 019, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 015/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 058/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: LICITANTE: DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI</b>		
<b>CNPJ:</b> 22.173.475/0001-12	<b>FONE/FAX:</b> (99) 8831-6028/(99) 8818-0878	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA: BELÉM, S/N, BAIRRO: PRIMAVERA - CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENOQUE SANTOS SILVA		
<b>CPF Nº:</b> 018.844.323-10	<b>RG Nº:</b> 153689820009 - GEJUSPC/ MA	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> BANCO CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 3645	<b>CONTA:</b> 1023-5

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					416.975,00	100,00 %
1.2	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m²	250	52,03	65,90	16.475,00	2,14 %
1.31	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	30000	10,66	13,35	400.500,00	52,51 %
<b>TOTAL SEM BDI</b>								<b>R\$ 294.884,72</b>	
<b>TOTAL DO BDI</b>								<b>R\$ 122.090,28</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 416.975,00</b>	

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: LICITANTE : C.M.R COMERCIO E SERVIÇOS</b>	
<b>CNPJ:</b> 40.484.984/0001-48	<b>FONE/FAX:</b> (99) 8816-1621
<b>ENDEREÇO:</b> RUA: SÃO JOSE, Nº94 - CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA ,CEP: 65968-000	





# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO

<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CRISTOVÃO MARQUES RESENDE		
<b>CPF Nº:</b> 013.643.023-65		<b>RG Nº:</b> 022757332002-3 GEJUSPC/ MA
<b>DADOS BANCARIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> BANCO DO BRADESCO	<b>AGÊNCIA:</b> 1761-2	<b>CONTA:</b> 13889

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						100,00 %
1.29	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	1500	1,59	1,99	2.985,00	0,39 %
1.30	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	m <sup>2</sup>	5000	11,42	14,31	71.550,00	9,37 %
1.32	100750	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m <sup>2</sup>	1000	14,74	18,47	18.470,00	2,42 %
<b>TOTAL SEM BDI</b>								<b>R\$ 74.225,00</b>	
<b>TOTAL DO BDI</b>								<b>R\$ 21.733,08</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 93.005,00</b>	

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b> LICITANTE : ENGERSEV CONSTRUTORA LTDA.		
<b>CNPJ:</b> 31.570.201/0001-58		<b>FONE/FAX:</b> (99) 98182-2608
<b>ENDEREÇO:</b> RUA CARLINDO DA MOTA , S/N, PORTO FRANCO - MA - CEP: 65970-000		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES		
<b>CPF Nº:</b> 013.643.023-65		<b>RG Nº:</b> 022757332002-3 GEJUSPC/ MA
<b>DADOS BANCARIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> BANCO CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 4919 - 003	<b>CONTA:</b> 1476-3

Item	Cód.	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					259.798,79	100,00 %
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	80	30,81	39,61	3.168,80	0,40 %



## PODER EXECUTIVO

1.3	8789 3	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	500	4,33	5,57	2.785,00	0,35 %
1.4	8917 3	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	m <sup>2</sup>	300	21,07	27,09	8.127,00	1,04 %
1.5	8917 0	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF 11/2014	m <sup>2</sup>	75	49,60	63,77	4.782,75	0,61 %
1.6	8770 2	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	700	34,67	44,57	31.199,00	3,98 %
1.7	8847 6	SINAPI	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	350	15,77	20,28	7.098,00	0,91 %
1.8	8724 8	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	450	37,66	48,42	21.789,00	2,78 %
1.9	9499 0	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m <sup>3</sup>	10	473,83	609,20	6.092,00	0,78 %
1.10	7223 0	SINAPI	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	m <sup>2</sup>	600	5,86	7,53	4.518,00	0,58 %



## PODER EXECUTIVO

1.11	7222 8	SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m <sup>2</sup>	600	12,99	16,70	10.020,0 0	1,28 %
1.12	9256 7	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m <sup>2</sup>	600	20,11	25,86	15.516,0 0	1,98 %
1.13	9444 1	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	600	20,25	26,04	15.624,0 0	1,99 %
1.14	9611 6	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m <sup>2</sup>	300	45,24	58,16	17.448,0 0	2,23 %
1.15	9422 7	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300	37,77	48,56	14.568,0 0	1,86 %
1.16	9192 6	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	400	2,23	2,87	1.148,00	0,15 %
1.17	9856 0	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m <sup>2</sup>	75	29,25	37,61	2.820,75	0,36 %
1.18	9192 8	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	250	3,63	4,67	1.167,50	0,15 %
1.19	9193 0	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	4,96	6,38	638,00	0,08 %
1.20	9297 9	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	5,43	6,98	698,00	0,09 %





## PODER EXECUTIVO

1.21	9314 6	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	50	138,9 1	178,6 0	8.930,00	1,14 %
1.22	9178 5	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	180	25,79	33,16	5.968,80	0,76 %
1.23	9179 2	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	80	34,85	44,81	3.584,80	0,46 %
1.24	9179 0	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	100	44,53	57,25	5.725,00	0,73 %
1.25	8693 2	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	16	385,2 6	495,3 2	7.925,12	1,01 %
1.26	8690 3	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	273,9 7	352,2 4	1.408,96	0,18 %



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO

1.27	9133 2	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	30	733,3 3	942,8 3	28.284,9 0	3,61 %
1.28	7410 0/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m <sup>2</sup>	3	317,7 7	408,5 5	1.225,65	0,16 %
1.34	9761 0	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	80	14,06	18,08	1.446,40	0,18 %
1.35	9963 5	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	UN	10	218,3 6	280,7 4	2.807,40	0,36 %
1.36	8995 7	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	13	83,41	107,2 4	1.394,12	0,18 %
1.37	9456 0	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	24	523,1 0	672,5 4	16.140,9 6	2,06 %
1.38	9455 9	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	8	558,9 3	718,6 1	5.748,88	0,73 %
<b>TOTAL SEM BDI</b>									<b>R\$ 183.729,70</b>
<b>TOTAL DO BDI</b>									<b>R\$ 76.069,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 259.798,79</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



## PODER EXECUTIVO

**2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo n° 058/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:**

- a) Termo de Referência.
- b) Edital do Pregão Presencial n° 015/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:**

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.**

**3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal n° 7.892/2013.**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

**5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.**

**5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal n° 7.892/2013.**

### CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal n° 8.666/1993.**

**6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.**

**6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA.**

**6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

**6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.**

**6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.**



## PODER EXECUTIVO

**6.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**" e "**b**" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou



## PODER EXECUTIVO

b) A pedido do fornecedor.

**9.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.5.** Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.6.** A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b) Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**a) Advertência;**

**b) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**11.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.





## PODER EXECUTIVO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, 06 de julho de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

EVANDRO ALVES PEREIRA

Pregoeiro Municipal

**DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI**  
**Inscrito no CNPJ nº 22.173.475/0001-12**  
Representante Legal

**C. M. R. COMERCIO E SERVIÇOS**  
**Inscrito no CNPJ nº 40.484.984/0001-48**  
Representante Legal

**ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**  
**Inscrito no CNPJ nº 31.570.201/001-58**  
Representante Legal





# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO

**Ata de Registro de Preços nº 016/2021**  
**Processo Administrativo nº 059/2021**  
**Pregão Presencial nº 016/2021**

O Município de **CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do **MARANHÃO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Evandro Alves Pereira - Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria nº 019, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 016/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 059/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado para atender as demandas do Município de Campestre do Maranhão - MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: ESTREITONET-LTDA</b>						
<b>CNPJ:</b> 08.417.524/0001-94			<b>FONE/FAX:</b> (99) 3531-6283			
<b>ENDEREÇO:</b> RUA: PROJETADA 01-Nº 245 - CENTRO - ESTREITO-MA						
<b>E-MAIL:</b> financeiro@estreitonet.com.br						
<b>REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ARRUDA DE ALMEIDA</b>						
<b>CPF Nº:</b> 364.150.303-53			<b>RG Nº:</b> 028783352005-1 - SSP/ MA			
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>						
<b>BANCO:</b> BANCO DO BRASIL		<b>AGÊNCIA:</b> 3625-0		<b>CONTA:</b> 12557-1		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRAZO	VL UNT POR MEGA	VL UNT POR MENSAL
1	Prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, com velocidade, Gerenciamento de rede e Segurança FIREWALL, obrigatoriamente via fibra ótica para atender a demanda operacional das Secretarias Municipais na Zona Urbana, do Município de Campestre do Maranhão - MA, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico durante a vigência da contratação.	MEGA	500	12	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
<b>VALR TOTAL POR 12 MESES</b>						<b>R\$ 780.000,00</b>
Valor Global: Setecentos e oitenta mil reais						

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 059/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência.
- Edital do **Pregão Presencial nº 016/2021-CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



## PODER EXECUTIVO

- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS



## PODER EXECUTIVO

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

**a)** Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

**d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

**c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

**d)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**9.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **órgão gerenciador**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **órgão gerenciador**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



## PODER EXECUTIVO

**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.5.** Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.6.** A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b) Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**c) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**d) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**a) Advertência;**

**b) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

**11.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, 16 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
EVANDRO ALVES PEREIRA  
Pregoeiro Municipal

**ESTREITONET-LTDA**  
**CNPJ: 08.417.524/0001-94**  
Representante Legal





# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO

**Ata de Registro de Preços nº 017/2021**  
**Processo Administrativo nº 060/2021**  
**Pregão Presencial nº 017/2021**

O Município de **CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do **MARANHÃO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Evandro Alves Pereira - Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria nº 019, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 017/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 060/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de **LOCAÇÃO IMPRESSORAS**, incluindo Software de Gerenciamento, Tonner, Revelador, Peças e Manutenção e Suporte Técnico para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b> 05.060.367/0001-14	<b>FONE/FAX:</b> (98) 2109-0008 -2109-0001	
<b>ENDEREÇO:</b> AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA, Nº 04, QUADRA 05, LOJA 04-MIX CENTER - TURÚ, CEP:65.065-470 - SÃO LUIS/MA		
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitação@technocopy.com.br">licitação@technocopy.com.br</a>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> EDUARDO ARAÚJO DE QUEIROGA		
<b>CPF Nº:</b> 059.723.523-62	<b>RG Nº:</b> 035361222008-4 - SSP/ MA	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> BANCO DO BRASIL	<b>AGÊNCIA:</b> 0020-5	<b>CONTA:</b> 35109-1

ITEM	Franquia	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL UNT	VL. UNT MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	7000	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER MONOCROMÁTICA - 40 PPM - A4	Un	10	R\$ 1.052,00	10.520,00	126.240,00
2	10000	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER - MONOCROMÁTICA - 50 PPM - A4	Un	15	R\$ 1.595,00	23.925,00	287.100,00
3	2000	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED OU LASER - POLICROMÁTICA - 35 PPM - A4	Un	10	R\$ 1.725,00	17.250,00	207.000,00
4	5000	SCANNER DE 60 PPM	Un	5	R\$ 513,00	2.565,00	30.780,00
VALOR GLOBAL ANUAL:		SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS					<b>R\$ 651.120,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 060/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência.
- Edital do **Pregão Presencial nº 017/2021-CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.





## PODER EXECUTIVO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**3.3.** Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

**5.1.** O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**6.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

**6.3.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;



## PODER EXECUTIVO

- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- e) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

f) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **órgão gerenciador**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



## PODER EXECUTIVO

**10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.5.** Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.6.** A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b) Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**e) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**f) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**a) Advertência;**

**b) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

**11.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



## PODER EXECUTIVO

**13.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, 30 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
EVANDRO ALVES PEREIRA  
Pregoeiro Municipal

**TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº 05.060.367/0001-14**  
Representante Legal





## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2021 - CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, situada na João Lisboa - João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de uso hospitalar, médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 743.816,07 (Setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e sete centavos); DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 09 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0012 2089 0000 - Ações de Combate a COVID-19 (Rec. União) NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 0.1.14 - R\$ 200.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0012 2089 0000 - Ações de Combate a COVID-19 (Rec. Estado) NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 0.1.30 - R\$ 75.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2060 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 0.1.02 - R\$ 500.000,00 Recurso: 0.1.14 - R\$ 100.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0210 2065 0000 - Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 0.1.14 - R\$ 555.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0011 2059 0000 - Manutenção da Farmácia Básica - SUS NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 0.1.14 - R\$ 237.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0011 2087 0000 - Manutenção da Farmácia Básica - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 0.1.30 - R\$ 118.500,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2057 0000 - Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 0.1.14 - R\$ 746.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2062 0000 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 0.1.14 - R\$ 90.000,00 SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.463.698 e CPF nº 672.772.683-34, residente e domiciliado na Cidade de João Lisboa -MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 14/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067-2021 - CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: BATISTA E COELHO LTDA, situada na rua seis de Dezembro - Novo Horizonte - Imperatriz/MA - CEP: 65.919-120, inscrita no CNPJ: 07.321.315/0001-80; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão-MA; VALOR DO CONTRATO; R\$: 639.894,98 (Seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); Da vigência: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO

LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2038 0000 - Manutenção do Programa da Merenda Escola - PNAE. - NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Recurso: 0.1.15 - Transferência do FNDE; R\$ 690.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Sueli Silva e Silva, RG nº 0858618982, SSP/MA, e CPF nº 493.563.643-20, e pelo CONTRATADO: Sr. FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO - CPF: 600.081.573-59 e RG: 168156620013, SESP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 14/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070-2021 - CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44; OBJETO: prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal no Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 676.164,63 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos); DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO; UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0052 2076 0000 - Manutenção da Secretaria; Municipal de Infraestrutura e Planejamento. Recurso: 0.1.00 - Recurso Próprio - R\$ 1.210.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 1201 2077 0000 - Conservação de Logradouros e Prédios Públicos. Recurso: 0.1.00 - Recurso Próprio - R\$ 700.000,00; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Hamon dos Santos Braga, portador do RG n.º 00953613755 e inscrito no CPF sob o n.º 854.763.074-00, residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz -MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-2021 - CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93; OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão-MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 30,00 (Trinta reais); VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL: R\$ 18.768,75 (Dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Da vigência: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE



## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2008 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 0.1.00 - Recurso Ordinário; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Vitor Lourenço de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 083.830.076-29, e cédula de identidade nº 12.563.464 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de GOVERNADOR VALADARES - MG; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072-2021 - CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93; OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campestre do Maranhão-MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15,00 (Quinze reais); VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL: R\$ 28.153,13 (Vinte e oito mil e cento e cinquenta e três reais e treze centavos); Da vigência: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2076 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 0.1.00 - Recurso Ordinário; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Vitor Lourenço de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 083.830.076-29, e cédula de identidade nº 12.563.464 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de GOVERNADOR VALADARES - MG; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2021 - CONTRATANTE: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), inscrita no CNPJ. 39.310.118/0001-51; CONTRATADO: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Campestre do Maranhão-MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 21,00 (Vinte e um reais); VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL: R\$ 32.256,25 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Da vigência: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 03 = FUNDO DE MAN.

DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO UNIDADE 07: FUNDO DE MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2052 0000 - Manutenção e Encargos com Fundeb 40% NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 0.1.19 - Transferências do Fundeb; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Sueli Silva e Silva, RG nº 0858618982, SSP/MA, e CPF nº 493.563.643-20, e pelo CONTRATADO: Sr. Vitor Lourenço de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 083.830.076-29, e cédula de identidade nº 12.563.464 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de GOVERNADOR VALADARES - MG; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2021 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04; CONTRATADO: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão-MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais); VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL: R\$ 32.256,25 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Da vigência: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 09: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso:0.1.02 - Rec. de Transf. de Impostos p/saúde - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 - Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso:0.1.14 Transferência de Recursos do SUS; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª. Maiany Lopes Jidão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00, e pelo CONTRATADO: Sr. Vitor Lourenço de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 083.830.076-29, e cédula de identidade nº 12.563.464 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de GOVERNADOR VALADARES - MG; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2021 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 16.948.617/0001-73; CONTRATADO: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6,00 (Seis reais); VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL: R\$ 7.184,38 (Sete mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito





## PODER EXECUTIVO

centavos); Da vigência: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 05 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0125 2033 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 0.1.00 - Recurso Ordinário; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª. AURYLENE LOPES RIBEIRO, CPF nº 976.146.023-15 e RG nº 54424369, SSP/SP, e pelo CONTRATADO: Sr. Vitor Lourenço de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 083.830.076-29, e cédula de identidade nº 12.563.464 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de GOVERNADOR VALADARES - MG; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076-2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA, inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADO: DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF n.º 22.173.475/0001-12; OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme Ata de Registro de preço nº 015-2021-PP015-2021; VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.197,84 (Cento e oito mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 07 = FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA UNIDADE 00: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2052 0000 - Manutenção e Encargos com Fundeb 40% NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 0.1.19 - Transferência do FNDE - R\$ 252.500,00 ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2042 0000 - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE - NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 0.1.01 - Transferência de Imposto p/ Educação - R\$ 50.500,00 SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Sueli Silva e Silva, RG nº 0858618982, SSP/MA, e CPF nº 493.563.643-20, e pelo CONTRATADO: Sr. Enoque Santos Silva, portador da Carteira de Identidade nº 153689820009 GEJUSPC - MA e do CPF nº 018.844.323-10, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão-MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 22/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077-2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA, inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADO: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF n.º CNPJ nº 31.570.201/001-58; OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão

- MA, conforme Ata de Registro de preço nº 015-2021-PP015-2021; VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.924,94 (Sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); Vigência: até 31 de dezembro de 2021 : FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 07 = FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA UNIDADE 00: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2052 0000 - Manutenção e Encargos com Fundeb 40% NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 0.1.19 - Transferência do FNDE - R\$ 252.500,00 ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2042 0000 - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE - NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 0.1.01 - Transferência de Imposto p/ Educação - R\$ 50.500,00 SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Sueli Silva e Silva, RG nº 0858618982, SSP/MA, e CPF nº 493.563.643-20, e pelo CONTRATADO: Sr Alexandre Estrela Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 0457170720127- SSP/MA e do CPF nº 611.746.823-70, residente e domiciliado em Porto Franco-MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 22/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19 - 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2021 - CPL. PROC. Nº 016/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com CNPJ n.º 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: MAILSON DIOGO DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n 29.333.835/0001-45; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Materiais Elétricos para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO R\$ 7.711,50 (Sete mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo: 0111 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO 010310001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr.ª. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Mailson Diogo de Sousa, portador da cédula de identidade sob o nº 022750312002-5 GEJUSPC/MA e do CPF/MF n.º 019.145.143-60, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão - MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE; Extrato Publicado no Mural da Câmara Municipal em 07/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19 - 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2021 - CPL. PROC. Nº 016/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com CNPJ n.º 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: M. S. OLIVEIRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 21.466.774/0001-82; OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do



## PODER EXECUTIVO

Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO R\$ 5.039,64 (Cinco mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo: 0111 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO 010310001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr<sup>a</sup>. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Francirlan Silva de Oliveira, portador da cédula de identidade sob o nº RG:22742282002-7 - GEJUSPC/MA e do CPF/MF n.º 02637261340, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão - MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE; Extrato Publicado no Mural da Câmara Municipal em 14/07/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com CNPJ n.º 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: Sr JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA, inscrito no CPF Nº 49087304153, e cédula de identidade sob o número 047923502013-4; OBJETO: Primeiro termo aditivo tem por objeto acrescer o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do Contrato; VALOR DO CONTRATO R\$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Art.65 §1º, da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr<sup>a</sup>. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA, inscrito no CPF Nº 49087304153, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão - MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE; Extrato Publicado no Mural da Câmara Municipal em 13/07/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 158-2019 - TOMADA DE PREÇO: Nº. 005-2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n 17.196.808/0001-99; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 90 dias ficando o instrumento com vigência até o dia 10 de Setembro de 2021, conforme Cláusula Oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Elenilson Braz de Oliveira, portador do RG n.º 865865981 - SSP - MA e do CPF nº 012.394.843-64, residente e domiciliado em Cidelândia - MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 07/06/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 158-2019 - TOMADA DE PREÇO: Nº. 005-2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n 17.196.808/0001-99; OBJETO:

Prorrogação de prazos por mais 90 dias ficando o instrumento com vigência até o dia 10 de junho de 2021, conforme Cláusula Oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Elenilson Braz de Oliveira, portador do RG n.º 865865981 - SSP - MA e do CPF nº 012.394.843-64, residente e domiciliado em Cidelândia - MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 08/03/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 076-2020 - TOMADA DE PREÇO: Nº. 001-2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 17.599.983/0001-27; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 90 dias ficando o instrumento com vigência até o dia 18 de Maio de 2021, conforme Cláusula Oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr.: Josean de Oliveira Lima, portador do RG n.º 022784592002-5 - SEGUSP - MA e do CPF nº 023723073-98, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 15/02/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 076-2020 - TOMADA DE PREÇO: Nº. 001-2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 17.599.983/0001-27; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 90 dias ficando o instrumento com vigência até o dia 18 de Maio de 2021, conforme Cláusula Oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr.: Josean de Oliveira Lima, portador do RG n.º 022784592002-5 - SEGUSP - MA e do CPF nº 023723073-98, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 13/05/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027-2020 - TOMADA DE PREÇO: Nº. 008-2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: CONSTRUTORA TAVARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n 10.436.712/0001-01; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 90 dias ficando o instrumento com vigência até o dia 10 de Abril de 2021, conforme Cláusula Oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr Cícero Henrique Guedes, portador do RG n.º 3479152 - SSP - PE e do CPF nº 508.354.324-91, residente e domiciliado em



## PODER EXECUTIVO

Arguiianópolis - TO; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 06/01/2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027-2020 - TOMADA DE PREÇO: Nº. 008-2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17;  
CONTRATADO: CONSTRUTORA TAVARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n 10.436.712/0001-01; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 90 dias ficando o instrumento com vigência até o dia 10 de Julho de 2021, conforme Cláusula Oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr Cícero Henrique Guedes, portador do RG n.º 3479152 - SSP - PE e do CPF nº 508.354.324-91, residente e domiciliado em Arguiianópolis - TO; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 07/04/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2019 - TOMADA DE PREÇO: Nº. 004-2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17;  
CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 17.599.983/0001-27; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 90 dias ficando o instrumento com vigência até o dia 22 de Maio de 2021, conforme Cláusula Oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr.: Josean de Oliveira Lima, portador do RG n.º 022784592002-5 - SEGUSP - MA e do CPF nº 023723073-98, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 18/02/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2019 - TOMADA DE PREÇO: Nº. 004-2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17;  
CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 17.599.983/0001-27; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 90 dias ficando o instrumento com vigência até o dia 22 de agosto de 2021, conforme Cláusula Oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr.: Josean de Oliveira Lima, portador do RG n.º 022784592002-5 - SEGUSP - MA e do CPF nº 023723073-98, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 18/05/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 195

## PODER EXECUTIVO



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

*Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA*

*CNPJ: 01.598.550/00001-17*

*(99) 98513-6826*

[www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario](http://www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario)